

Brasília, 04 de fevereiro de 2015.

## **NOTA INFORMATIVA 19/2015**

*Assunto:* Esclarecimentos sobre o Edital 01/2015

Prezados, remetemos, a seguir, esclarecimentos referentes ao Edital 01/2015.

### **1. Prazo final para registro de proposta de vagas:**

Esclarecemos que o prazo para o registro de proposta de vagas se encerra no dia 06 de fevereiro de 2015, não havendo possibilidade de prorrogação do prazo.

### **2. Da adesão:**

A adesão ao Edital 01/2015 se dá através da realização do registro de proposta de vagas.

Conforme o item 1.2.2., cada registro de oferta de vagas gratuitas no SISTEC deverá necessariamente informar:

I. o curso a ser ofertado;

II. a carga horária do curso, considerando a carga mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e, para o caso de propostas de ofertas no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, o limite máximo estabelecido na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013;

III. a quantidade de vagas ofertadas para o turno selecionado, observando que os turnos dos cursos não poderão ser alterados, devendo ser oferecidos exatamente no turno informado no registro original: manhã, tarde ou noite;

IV. as datas de início e de previsão de término do curso a ser ofertado, observando a duração mínima de um ano;

V. os requisitos relativos à idade mínima, quando houver exigência legal.

Por último, cada proposta de oferta de vagas gratuitas deverá necessariamente informar no Sistec o valor da hora-aula do curso por aluno.

Alertamos que o Ministério da Educação - MEC não se responsabilizará por falha operacional ou erro de cadastramento das vagas pelas instituições ofertantes no sistema SISTEC, ficando essas responsáveis pela correção ou tratamento do ocorrido.

### **3. Forma de priorização das vagas no caso de IES:**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I

2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —

Em se tratando de Instituições de Ensino Superior - IES, a priorização na seleção das vagas se dará pela combinação entre o CPC contínuo do curso correlato ao curso técnico a ser ofertado e o valor hora-aula aluno registrado na proposta de vagas.

**4. Apontamentos sobre os itens 3.1.7 e 3.1.8:**

Esclarecemos que nos itens em questão, o termo “ingressantes regulares” diz respeito apenas aos ingressantes não beneficiados pelo Bolsa-formação do Pronatec, não admitindo a contabilização dos beneficiários para o cálculo da quantidade de vagas que poderão ser aprovadas.

**5. Apontamento sobre o item 3.1.9:**

O item 3.1.9 do Edital No. 1 de 30 de janeiro de 2015, o qual estabelece que “No caso de instituições privadas, poderão ser aprovadas, por mantenedora, vagas até o limite de 10% do total de vagas aprovadas na edição corrente. “, define um limite máximo para a quantidade de vagas por mantenedora que poderão ser aprovadas no processo de seleção regido pelo referido edital. A título de exemplo, se forem aprovadas 100.000 vagas para todo o SISUTEC, não será permitido que a soma de vagas de todas as unidades de uma mesma mantenedora ultrapasse 10.000 vagas.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com 0800 61 61 61.

Atenciosamente,  
Equipe Pronatec

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I  
2º Andar, Sala 213—, Brasília, DF, CEP 70047-900

Fone: +55 61 2022-8557 —